

PORTARIA Nº 320 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Outorga de HENRY POSSAMAI para captação de água no Córrego Fonseca e no Rio Nandico, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2701/2026, de 20 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 5594/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de outorga para HENRY POSSAMAI, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Fonseca na Bacia Hidrográfica Amazônica, **UPG:** A-6 - Manissauá-Miçú; e no Rio Nandico na Bacia Hidrográfica Amazônica, **UPG:** A-11 - Alto Teles Pires; com a finalidade de irrigação de 281,51 ha. das culturas de soja, milho, feijão e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Atlântica-Gleba A, zona rural do Município de VERA/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1, no Córrego Fonseca - (BM-02B), nas coordenadas geográficas: Lat.12°32'12,66"S, Long.55°17'35,44"W; com vazão máxima de captação de 191 m³/h (0,053055 m³/s ou 53 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação abastecerá a um reservatório de 93.120 m³, a partir do qual o Pivô 7-B com área: 73,68 ha, será atendido.

II - Captação superficial 2, no Córrego Fonseca - (BM-01B), nas coordenadas geográficas: Lat.12°32'12,65"S, Long.55°17'35,44"W; com vazão máxima de captação 395,5 m³/h (0,109861 m³/s ou 109,86 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo. A captação abastecerá a um reservatório de 93.120 m³, a partir do qual o Pivô 7-A com área: 152,53 ha, será atendido.

III - **Captação superficial 3, no Rio Nandico - (PT-02)**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°32'45,08"S, Long.55°20'25,18"W; com vazão máxima de captação de 210,6 m³/h (0,0585 m³/s ou 58,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03** do anexo. A captação atenderá diretamente a um pivô central de área: 55,3 ha.

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

V - O Outorgado deverá encaminhar **anualmente** à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação nos corpos hídricos o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI- O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de abril de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 354 de 23/04/2021, processo SAD nº 386659/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.986 em 27/04/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°32'12,66"S, Long.55°17'35,44"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,053055	1	23	Julho	0,053055	21	30
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,053055	21	29
Março	-	-	-	Setembro	0,053055	11	28
Abril	0,053055	7	25	Outubro	0,053055	10	24
Maio	0,053055	20	27	Novembro	0,053055	1	19
Junho	0,053055	21	26	Dezembro	-	-	-

Tabela 02 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°32'12,65"S, Long.55°17'35,44"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,109861	1	23	Julho	0,109861	21	30
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,109861	21	29
Março	-	-	-	Setembro	0,109861	11	28
Abril	0,109861	7	25	Outubro	0,109861	10	24
Maio	0,109861	20	27	Novembro	0,109861	1	19
Junho	0,109861	21	26	Dezembro	-	-	-

Tabela 03 – Rio Nandico

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°32'45,08"S, Long.55°20'25,18"W; DATUM:SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0585	1	28
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,0585	5	25
Maio	0,0585	13	28
Junho	0,0585	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0585	15	29
Agosto	0,0585	18	28
Setembro	0,0585	7	30
Outubro	0,0585	6	26
Novembro	0,0585	1	19
Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/03/2026 as 08:13:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **KL71WF9B1** e o código CRC **BE51C6F6**.
